

Lei n.º 445-62 e

Antonio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

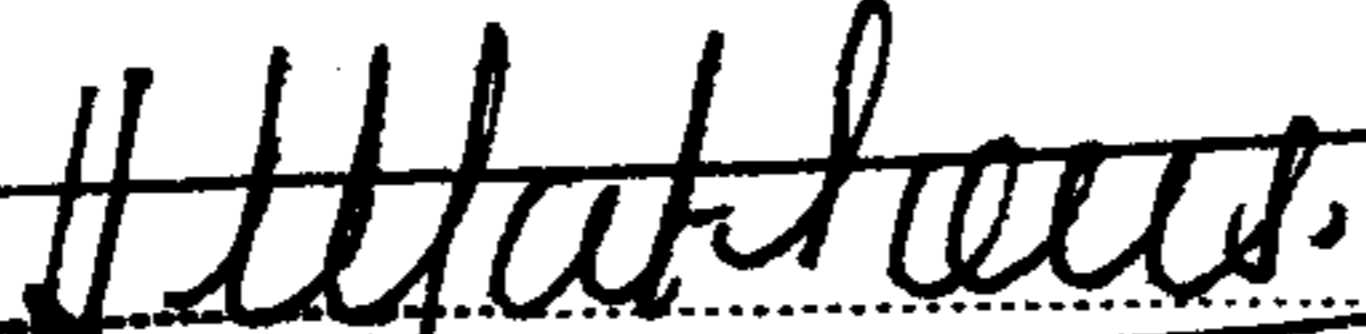
Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr. 1.500.718,10 (um milhão, quinhentos mil setecentos e dezito cruzeiros e dez centavos) a fim de fazer face às despesas de vencimentos, salário-família e abonos, ocorridos nos exercícios de 1958 e 1959.

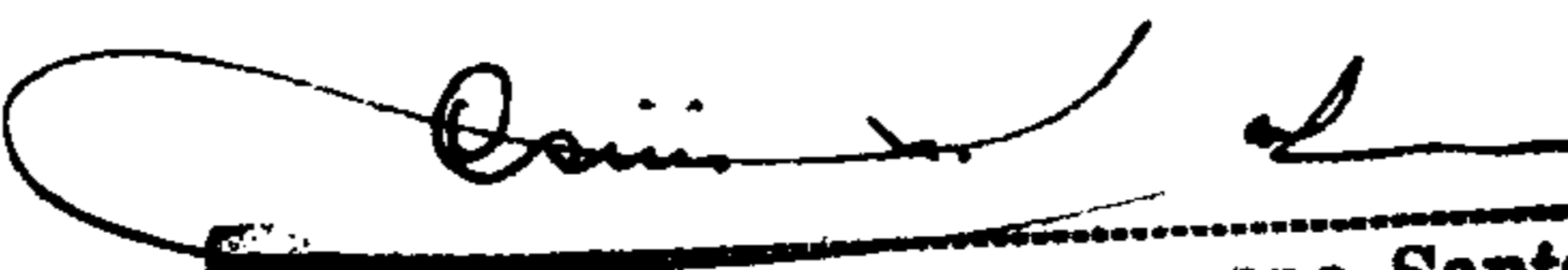
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Superavit" previsto no Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 28 de dezembro de 1962.


ANTONIO AUGUSTO MATHÉUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 28 de dezembro de 1962.


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei n.º 446-62 e

Antonio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito

especial da quantia de cr= 274.176,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros), a fim de ocorrer no corrente exercício, ao pagamento da parte fixa dos vencimentos do cargo de Fiscal de Rendas Municipais criado pela lei n. 434, de 29 de dezembro de 1961.

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o "superavit" previsto no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 28 de dezembro de 1962.


ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatutuba, em 28 de dezembro de 1962.


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei n. 447 - 62 e

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Paraguatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de cr= 216.064,30 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), a fim de prover as seguintes despesas:

Exercício de 1958

cr\$

Sebastião Mariano Nepomuceno - diferença de representação de julho à dezembro de 1958 autorizada